



**CIDADE
EMPREENDEDORA**

PRÊMIO CIDADE EMPREENDEDORA 2022

CONFIRA AS MELHORES REALIZAÇÕES
DOS MUNICÍPIOS PARA O CRESCIMENTO
DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS.

© 2022. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (lei nº 9.610).

Informações e contato:

Sebrae/PR

Rua Caeté, 150 – Prado Velho

CEP 80220-300 – Curitiba – PR

Telefone: (41) 3330-5757

Internet: www.sebraepr.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo

Fernando Moraes

Diretoria Executiva

Vitor Roberto Tioqueta

Julio Cezar Agostini

José Gava Neto

Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais

Luiz Antonio Rolim de Moura

Gerente

Rodrigo Melo Viana

Coordenador Estadual Negócios Institucionais

Conteudista

João Carlos de Andrade

Coautor

Eberson Tibes

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
3	OBJETIVOS DO PRÊMIO	5
4	O MODELO DO PRÊMIO	5
5	REGULAMENTO DO PRÊMIO CIDADE EMPREENDEDORA	5
5.1	Participação	5
5.2	Avaliação do município.....	5
6	DATA DE DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES DO PRÊMIO.....	7
7	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
7.1	Calendário do Prêmio Cidade Empreendedora 2022	8
7.2	Privacidade Dados Pessoais e Cessão de direitos.....	8
8	SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS	9
9	DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS	9

1 INTRODUÇÃO

O Programa Cidade Empreendedora é uma ferramenta de transformação dos municípios, que promove a conexão do poder público com a iniciativa privada direcionando-os a incentivar o empreendedorismo através da criação e implementação de políticas públicas de melhoria do ambiente de negócios das Micro e Pequenas Empresas (MPEs), conforme estabelecido na Lei Geral 123/2006, objetivando como resultado o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Com o foco acima declarado, o SEBRAE/PR decidiu estabelecer o Prêmio Cidade Empreendedora que é concedido aos municípios que promovam a criação e implementação de políticas públicas de melhoria do ambiente de negócios das Micro e Pequenas Empresas (MPEs), reconhecendo desta forma o esforço e a determinação com que os municípios do Estado do Paraná vêm se dedicando ao tema.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Objetivo

Orientar os municípios de como participar do Prêmio Cidade Empreendedora, bem como esclarecer os critérios de análise e pontuação reconhecimento e premiação.

Estrutura

Este manual está estruturado para permitir ao território que deseja participar do prêmio obter todas as informações pertinentes à premiação e suas formas de avaliação.

Suporte SEBRAE/PR

O Sebrae oferece aos municípios as seguintes ferramentas para participação no prêmio:

Site do Prêmio Cidade Empreendedora

<https://www.sebraepr.com.br/premio-cidade-empreendedora/>

Site de Monitoramento do Programa Cidade Empreendedora – PCE, disponível para técnicos e credenciados do SEBRAE no apoio aos municípios.

Regulamento – Disponível neste documento e Cópia no site.

Suporte de técnicos e credenciados do SEBRAE no município apoiando o desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora.

3 OBJETIVOS DO PRÊMIO

O Prêmio Cidade Empreendedora tem como objetivo reconhecer e premiar os municípios que aderiram ao Programa Cidade Empreendedora e obtiveram significativa melhoria do ambiente de negócios através da evolução do Índice de Desenvolvimento de Ambiente de Negócios Municipal (IDAN-M), incentivar municípios a participar do PCE, implementar políticas públicas de apoio às MPEs e potencializar a implementação e institucionalização da Lei Geral, visando à melhoria do ambiente de negócios para o Microempreendedor Individual e para as micro e pequenas empresas, contribuindo dessa forma com a geração de emprego e renda.

4 O MODELO DO PRÊMIO

O modelo do prêmio foi desenvolvido para reconhecer e premiar os municípios que participam do PCE e obtiveram a melhoria do ambiente de negócios medido através da evolução do IDAN-M, sendo assim, o prêmio está dividido da seguinte forma:

Prêmio municípios Classe Ouro

Prêmio municípios Classe Prata

Prêmio municípios Classe Bronze

5 REGULAMENTO DO PRÊMIO CIDADE EMPREENDEDORA

5.1 Participação

Todos os municípios podem participar do Prêmio Cidade Empreendedora e, inclusive, já estão pré-inscritos para competir no prêmio. Caso o município não deseje participar da premiação, tal decisão deverá ser informada ao gestor do SEBRAE/PR do seu município.

5.2 Avaliação do município

Categoria Municípios Classe Ouro

Descrição

Este prêmio será concedido aos municípios que obtiverem o valor do IDAN-M **maior que 80 (oitenta)**, dentre os municípios que participam do Programa e confirmaram sua inscrição no site do Prêmio Cidade Empreendedora.

Critério de avaliação

Serão avaliados todos os municípios que confirmaram sua inscrição no site do Prêmio

Prêmio Cidade Empreendedora

Cidade Empreendedora e que são participantes do Programa Cidade Empreendedora, sendo agraciados nesta classe os municípios que alcançarem o valor do IDAN-M **maior que 80 (oitenta)** em 10 de outubro do ano corrente, obtido no site de monitoramento do PCE, mantido e atualizado pelo SEBRAE/PR.

Premiação

A premiação de dará por meio de Placa de Reconhecimento de Município Classe Ouro.

Quem recebe o prêmio?

Os agraciados pelo prêmio serão o Prefeito, Agente de Desenvolvimento - AD Coordenador ou Presidente CGM de cada município.

Categoria Municípios Classe Prata

Descrição

Este prêmio será concedido aos municípios que obtiverem o valor do IDAN-M **maior ou igual a 70 (setenta) e menor ou igual a 80 (oitenta)**, dentre os municípios que participam do Programa e confirmaram sua inscrição no site do Prêmio Cidade Empreendedora.

Critério de avaliação

Serão avaliados todos os municípios que confirmaram sua inscrição no site do Prêmio Cidade Empreendedora e que são participantes do Programa Cidade Empreendedora, sendo agraciados nesta classe os municípios que alcançarem o valor do IDAN-M **maior ou igual a 70 (setenta) e menor ou igual a 80 (oitenta)** em 10 de outubro do ano corrente, obtido no site de monitoramento do PCE, mantido e atualizado pelo SEBRAE/PR.

Premiação

A premiação de dará por meio de Placa de Reconhecimento de Município Classe Prata.

Quem recebe o prêmio?

Os agraciados pelo prêmio serão o Prefeito, Agente de Desenvolvimento - AD Coordenador ou Presidente CGM de cada município.

Descrição

Este prêmio será concedido aos municípios que obtiver o valor do IDAN-M **maior ou igual a 60 (sessenta) e menor que 70 (setenta)**, dentre os municípios que participam do Programa e confirmaram sua inscrição no site do Prêmio Cidade Empreendedora.

Critério de avaliação

Serão avaliados todos os municípios que confirmaram sua inscrição no site do Prêmio Cidade Empreendedora e que são participantes do Programa Cidade Empreendedora, sendo agraciados nessa classe os municípios que alcançarem o valor do IDAN-M **maior ou igual a 60 (sessenta) e menor que 70 (setenta)** em 10 de outubro do ano corrente, obtido no site de monitoramento do PCE, mantido e atualizado pelo SEBRAE/PR.

Premiação

A premiação de dará por meio de Placa de Reconhecimento de Município Classe Bronze.

Quem recebe o prêmio?

Os agraciados pelo prêmio serão o Prefeito, Agente de Desenvolvimento - AD Coordenador ou Presidente CGM de cada município.

6 DATA DE DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES DO PRÊMIO

Os municípios vencedores do Prêmio Cidade Empreendedora serão divulgados pelo SEBRAE/PR no site do prêmio no link: <https://http://www.sebraepr.com.br/premio-cidade-empresendedor/>

Períodos da premiação

O período de apuração para premiação desta categoria é anual obtido do site de monitoramento do PCE no mês de outubro de cada.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Calendário do Prêmio Cidade Empreendedora 2022

- Envio do formulário e inserção de evidências: até 10 de outubro
- Validação das respostas: até 21 de outubro
- Contestação de resultados: até 28 de outubro
- Premiação: 07 a 09 de novembro

7.2 Privacidade Dados Pessoais e Cessão de direitos

Dos Dados Pessoais

Os dados pessoais dos participantes do Prêmio Cidade Empreendedora, utilizados principalmente para o cadastramento para acesso ao sistema, serão tratados de acordo com a política de privacidade do SEBRAE/PR, em consonância com as determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e não serão divulgados.

Da participação

O aceite na participação no Prêmio Cidade Empreendedora implica na cessão automática, sem ônus para o SEBRAE/PR, do direito de uso de informações, além do direito de veiculação, utilização e divulgação, por quaisquer meios, do inteiro teor dos depoimentos, caso realizados, fotos e de qualquer material complementar objeto deste regulamento.

Do direito de uso

Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) anos para o direito de uso acima mencionado.

Da cessão de direitos

A cessão dos direitos abarca possíveis divulgações de qualquer natureza, tanto para utilização em projetos educacionais do Sebrae, quanto para disseminação como boas práticas municipais ou para uso das entidades apoiadoras.

Das boas práticas

Os Municípios premiados, poderão ser incluídos em banco de boas práticas municipais e evolução do ambiente de negócios, com o objetivo divulgação das referidas práticas para outros municípios.

Vantagens

Os participantes não terão direito de auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie pela inscrição, premiação ou ação de qualquer natureza ligada a este prêmio.

8 SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

As situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Coordenação Estadual e comunicadas por intermédio do portal do Prêmio.

Responsabilização

O Sistema SEBRAE não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos, materiais, autorais ou de qualquer natureza, reclamado por quem quer que seja, sob justificativa decorrente de interpretação ou aplicação das normas deste Regulamento.

9 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Todos os questionamentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o Fale Conosco, disponível no site do Prêmio Cidade Empreendedora ou através do e-mail crsambiente@pr.sebrae.com.br.